



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº 068/2014 CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
COMPANHIA BRASILEIRA DE
CARTUCHOS, PARA O FORNECIMENTO
DE COLETES BALÍSTICOS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária de Administração, em exercício, **MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO**, brasileira, servidora pública, portadora da carteira de identidade nº2342021 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº486.392.902-10, residente e domiciliada em Belém/PA e, de outro lado, a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, inscrita no CNPJ nº 57.494.031/0010-54, estabelecida na Avenida Buarque Macedo, nº 3133, bairro Faxinal, Montenegro/RS, Cep.: 95.780-000 site/e-mail: martinscarneiro@canal13.com.br, neste ato representado por seu procurador, Senhor **NELSON BATISTA DA SILVA**, CPF nº 003.042.552-20 e RG nº 1397855-SSP/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente contrato, cuja celebração foi autorizada mediante Inexigibilidade de Licitação, oriundo do processo PA-PRO-2013/00160 fundamentada no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de coletes balísticos, para proteção dos oficiais de justiça deste Poder Judiciário, conforme especificações constantes do Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto, o valor total de **R\$ 378.320,00** (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA– O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **22 de agosto de 2014 até 22 de agosto de 2015**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, classificada como Programa de Trabalho : **02.122.1337.1987**, Natureza da Despesa **449052**, Fonte de Recursos **0118**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a serem empenhados oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA – A CONTRATADA é obrigada a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global determinado na Cláusula Terceira deste instrumento, em uma das modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia; ou
- c) Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura deste contrato para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada após o término deste contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

2.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
3. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades, objetivando a imediata reparação;
4. Garantir condições adequadas para a execução do contrato;
5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas;
6. Apoiar logística e administrativamente a CONTRATADA;
7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte da CONTRATADA;
8. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha;
9. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Entregar o (s) material (s) no prazo, local e termos definidos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
2. Atender à garantia prevista no item 8 do Termo de Referência;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente contrato;
4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta contratação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6. Executar fielmente o objeto do contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
7. Comunicar ao TJPA, através da Divisão de Compras, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no item 06, do Termo de Referência;
8. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
10. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
12. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
13. Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos;
14. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;
15. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;
16. É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;
17. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

18. Cumprir todas as obrigações, requisitos e especificações expressas no Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS REQUISITADOS

A entrega deverá ser feita diretamente ao Almoxarifado Central localizado na **TRAV. FÉLIX ROQUE 264 – CIDADE VELHA – 66.015-260 – (FAX – 3205-2848) – BELÉM (PA)**, no horário das 08h às 14h, de Segunda a Sexta feira;

- a) O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- b) O prazo de entrega dos coletes balísticos será de 90 dias após o encaminhamento da nota de empenho e da correspondente “ordem de autorização de compras” à CONTRATADA;
- c) Caso a empresa proceda à entrega de item em desacordo com o objeto contratado, terá o prazo de 07 (sete) dias para proceder à substituição, arcando com todos os ônus decorrentes de tal procedimento;
- d) A entrega do produto fora do prazo estabelecido acarretará na aplicação de multa a ser arbitrada pela Secretaria de Administração deste Tribunal de Justiça, consoante regras contidas neste termo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do material e da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por meio da Coordenadoria Militar do TJPA, através do servidor **SAMUEL ENOC L. QUARESMA - MAJOR PM**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES – Pelo atraso na entrega, pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, pelo não atendimento às especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), e pelo descumprimento de qualquer obrigação

X.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

prevista neste edital, a Administração do TJPA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega ou na prestação de garantia do equipamento, tomando por base o valor global;
- c) Multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global, quando do atraso ou inexecução resultar prejuízo ao TJPA;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da CONTRATADA quando da execução do objeto associa-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega do objeto licitado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada. Se for insuficiente, além de perder a garantia, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE. Se preferir, poderá a CONTRATADA recolher as multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado anteriormente, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – Em sendo a garantia utilizada para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a complementar ou apresentar nova garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUINTO – Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do *caput* da Cláusula Nona, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA através de crédito em conta corrente mantida pela mesma, no **Banco Bradesco, Agência nº 3.398-7, Conta corrente nº 72.200-6,** mediante autorização do Departamento de Documentação e Informação do TJPA. Deverá ser apresentada nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente nota de empenho, com o respectivo ateste pelo fiscal do contrato de que o fornecimento foi realizado a contento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento pela CONTRATADA do estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do CONTRATANTE se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

Caso haja a necessidade de resguardar a entrega do objeto contratado, as partes deverão manifestar quanto a prorrogação do presente termo, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo, do presente instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém (PA), 22 de agosto de 2014.

MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO

Secretária de Administração, em exercício

NELSON BATISTA DA SILVA

Companhia Brasileira de Cartuchos

TESTEMUNHAS:

Luciano Mello

Nome

CPF 024.382.424-69

Deiana Santos

Nome

CPF 888 003342-53



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, mediante este Termo de Referência, torna público e transparente os critérios e parâmetros para a abertura de processo licitatório, visando a aquisição de coletes balísticos que possuam proteção simultânea contra perfuração por projéteis de arma de fogo e objetos, armas e/ou instrumentos pontiagudos, para proteção dos oficiais de justiça deste Poder Judiciário.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 Promover melhores condições de segurança aos oficiais de justiça deste Poder Judiciário, que no desempenho de suas atividades laborais ficam expostos a situações que envolvam risco a sua integridade física.

3. OBJETIVOS

3.1 O presente Termo de Referência tem por escopo viabilizar a qualidade e excelência na contratação de empresa que ofereça os melhores preços e coletes balísticos certificados pelos órgãos de controle, com excelência de qualidade.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As propostas devem obedecer exatamente às especificações e quantitativos constantes dos lotes abaixo relacionados, sendo os valores estimados, inclusive os preços unitários, considerados como máximos para a contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QTDE	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Colete balístico, tipo dissimulado, com proteção SIMULTÂNEA, nos níveis: Nível III-A da Norma NIJ Standard-0101.04 - proteção contra projéteis de arma de fogo. E, Nível 2 da norma NIJ Standard-0115.00 - proteção contra instrumentos perfurantes ou pontiagudos. Conforme especificações técnicas no Item 5, abaixo. Modelo Masculino, tamanho P.	30		
02	Colete balístico, tipo dissimulado, com proteção SIMULTÂNEA, nos níveis: Nível III-A da Norma NIJ Standard-0101.04 - proteção contra projéteis de arma de fogo. E, Nível 2 da norma NIJ Standard-0115.00 - proteção contra instrumentos perfurantes ou pontiagudos.	40		



Cópia conferida com documento original por LUCIANA MACHADO SILVEIRA MELLO.
Documento Nº: 103292.1404325-5025 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM201420996



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

	Conforme especificações técnicas no Item 5, abaixo. Modelo Masculino, tamanho M.			
03	Colete balístico, tipo dissimulado, com proteção SIMULTÂNEA, nos níveis: Nível III-A da Norma NIJ Standard-0101.04 - proteção contra projéteis de arma de fogo. E, Nível 2 da norma NIJ Standard-0115.00 - proteção contra instrumentos perfurantes ou pontiagudos. Conforme especificações técnicas no Item 5, abaixo. Modelo Masculino, tamanho G.	90		
04	Colete balístico, tipo dissimulado, com proteção SIMULTÂNEA, nos níveis: Nível III-A da Norma NIJ Standard-0101.04 - proteção contra projéteis de arma de fogo. E, Nível 2 da norma NIJ Standard-0115.00 - proteção contra instrumentos perfurantes ou pontiagudos. Conforme especificações técnicas no Item 5, abaixo. Modelo Masculino, tamanho GG.	40		
05	Colete balístico, tipo dissimulado, com proteção SIMULTÂNEA, nos níveis: Nível III-A da Norma NIJ Standard-0101.04 - proteção contra projéteis de arma de fogo. E, Nível 2 da norma NIJ Standard-0115.00 - proteção contra instrumentos perfurantes ou pontiagudos. Conforme especificações técnicas no Item 5, abaixo. Modelo Feminino, tamanho P.	10		
06	Colete balístico, tipo dissimulado, com proteção SIMULTÂNEA, nos níveis: Nível III-A da Norma NIJ Standard-0101.04 - proteção contra projéteis de arma de fogo. E, Nível 2 da norma NIJ Standard-0115.00 - proteção contra instrumentos perfurantes ou pontiagudos. Conforme especificações técnicas no Item 5, abaixo. Modelo Feminino, tamanho M.	20		
07	Colete balístico, tipo dissimulado, com proteção SIMULTÂNEA, nos níveis: Nível III-A da Norma NIJ Standard-0101.04 - proteção contra projéteis de arma de fogo. E, Nível 2 da norma NIJ Standard-0115.00 - proteção contra instrumentos perfurantes ou pontiagudos. Conforme especificações técnicas no Item 5, abaixo. Modelo Feminino, tamanho G.	20		



Cópia conferida com documento original por LUCIANA MACHADO SILVEIRA MELLO.
Documento Nº: 103292.1404325-5025 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PANEM201420996



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO COLETE BALÍSTICO TIPO DISSIMULADO (UTILIZAÇÃO SOB O TRAJE).

5.1 O colete deverá obedecer **SIMULTANEAMENTE** às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do campo de provas de Marambaia, de acordo com a Norma Padrão NIJ Standard – 0101.04, para no mínimo o nível de proteção **Nível III-A**, no que diz respeito às normas de proteção Balísticas, proteção contra projéteis de arma de fogo, e NIJ Standard – 0115.00, para no mínimo o nível de proteção **Nível 2**, no que diz respeito às normas de proteção contra objetos pontiagudos ou perfurantes.

5.2 O colete deverá ser confeccionado em material de qualidade que forneça proteção balística, que agirá não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes.

5.3 O colete deverá ser fornecido para permitir um perfeito ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira **dissimulada**, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e ainda otimizar a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para os movimentos e, ainda, deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção adequado para o qual foi projetado.

5.4 O colete deverá no mínimo possuir nível de proteção balística **NÍVEL III-A, Tipo Dissimulado**, com proteção **simultânea**, balística convencional e proteção adicional contra ataques com armas ou objetos perfurantes / pontiagudos, com energia de impacto E1 igual a 33 joules \pm 0.60 e E2 igual a 50 joules \pm 0.70, no mínimo de acordo com o Nível 2 da Norma NIJ 0115.00. E, conforme a Norma NIJ-0101.04, resistente a perfuração contra disparos de calibre até .44 Magnum com projéteis JHP de 15,60g (240 "grains") com velocidade de 436 m/s e 9mm FMJ de 8,20g (124 "grains") com velocidade de 436 m/s. Com Proteção frontal (tórax e abdômen) e dorsal (costas).

5.5 Os painéis balísticos, frontal e dorsal, deverão ser confeccionados em material leve e flexível e serem revestidos por capa interna de material sintético (tipo nylon) impermeável, de modo a protegê-los do contato com a umidade, chuva externa e do suor do corpo do usuário.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

5.6 As dimensões e áreas de proteção dos painéis balísticos frontais e dorsais deverão obedecer às medidas constantes nas grades das Figuras Anexo I e I-A constantes deste Termo de Referência. As figuras são parte integral deste Termo de Referência.

5.7 Capa externa confeccionada com tecido misto de algodão (33%) e poliéster (67%), na cor cinza, em formato de envelope para a introdução dos painéis balísticos com seu fechamento em velcro combinando com os tecidos. Sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de fitas aderentes tipo velcro medindo 5cm de largura de forma a permitir 10 cm de ajuste, e ainda, regulagem de altura efetuada por fitas aderentes tipo velcro nos ombros, com 10cm de comprimento e 5cm de largura facilitando o ajuste e compensando o movimento do corpo. Deverá conter o brasão do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, fixado por meio termocolante (com reforço costurado nas bordas do brasão) na parte frontal esquerda (peitoral) e conforme Figura Anexo II, que é parte integral deste Termo de Referência.

5.8 Os pontos de fixação e ajustes devem permitir que o usuário do colete faça, ele mesmo, os ajustes necessários, independente de auxílio de outra pessoa ou ferramenta.

5.9 Os coletes deverão conter etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário) e etiquetas na face da capa interna de cada painel balístico (também em cada superfície de contato com o corpo).

5.10 As etiquetas da capa externa deverão conter informações em idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante: nome, logotipo e identificação do fabricante; dizeres alertando o usuário para consultar a etiqueta do painel balístico quanto à utilização e o grau de proteção; os cuidados com a capa; modelo; data de fabricação; tamanho P, M, G ou GG; uso: feminino ou masculino; e certificado de conformidade com a norma NIJ Standart 0101.04, e Norma NIJ 0115.00.

5.11 As etiquetas dos painéis balísticos deverão conter informações no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante: nome, logotipo e identificação do fabricante; uso: feminino ou masculino; tamanho P, M, G ou GG; número de série; data de fabricação; data de validade da proteção balística; instruções





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

de uso e conservação dos painéis ballísticos; nível de proteção e certificado de conformidade com a norma NIJ Standart 0101.04, e Norma NIJ 0115.00.

5.12 Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, e de 05 (cinco) anos com relação à validade do material ballístico utilizado na confecção dos painéis do colete.

5.13 Cada colete deverá vir acompanhado de uma capa externa sobressalente, idêntica – com as mesmas especificações – àquela que compõe o colete.

5.14 Os pesos dos coletes não poderão ultrapassar:

a) Feminino:

- Tamanho P: 2.200 gramas;
- Tamanho M: 2.500 gramas;
- Tamanho G: 2.800 gramas.

b) Masculino:

- Tamanho P: 2.700 gramas;
- Tamanho M: 3.100 gramas;
- Tamanho G: 3.500 gramas;
- Tamanho GG: 3.900 gramas.

6. DA AMOSTRA

6.1 A primeira colocada na fase de lance será convocada pelo (a) Pregoeiro (a), via chat, para apresentar amostra do colete feminino tamanho M e outra do modelo masculino tamanho M, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da convocação do Pregoeiro.

6.2 A amostra será analisada pelos técnicos da área demandante, considerando as especificações do presente Termo de Referência no que tange a qualidade do produto ofertado.

6.3 A amostra deverá ser entregue diretamente na Divisão Compras, localizada no Edifício Sede situado na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, CEP 66613-710 - Belém - Pará, no horário das 08h às 14h, de Segunda a Sexta-feira.



Cópia conferida com documento original por LUCIANA MACHADO SILVEIRA MELLO.
Documento Nº: 103292.1404325-5025 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201420996



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

- 6.4 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.
- 6.5 Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.
- 6.6 Após o encerramento oficial do certame, o TJPÁ disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) **rejeitadas**, no estado em que se encontrar (em), mediante a assinatura de recibo, no prazo máximo de 15 dias corridos. Transcorrido esse prazo, os produtos serão inutilizados e descartados;
- 6.7 As amostras **aprovadas** ficarão retidas até a realização da primeira entrega de seus respectivos produtos a fim de verificação da conformidade entre eles, ocasião que poderão ser retiradas nas mesmas condições e prazo acima mencionado.
- 6.8 A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise das amostras, porém, sem nenhum custo para o TJPÁ.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

- 7.1 A entrega deverá ser feita diretamente ao Almoxarifado Central localizado na TRAV. FÉLIX ROQUE 264 – CIDADE VELHA – 66.015-260 – (FAX – 3205-2848) – BELÉM (PA), no horário das 08h às 14h, de Segunda a Sexta feira;
- 7.2 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- 7.3 O prazo de entrega dos coletes balísticos será de 90 dias após o encaminhamento da nota de empenho e da correspondente "ordem de autorização de compras" à empresa vencedora;
- 7.4 Caso a empresa proceda à entrega de item em desacordo com o objeto licitado, terá o prazo de 07 (sete) dias para proceder à substituição, arcando com todos os ônus decorrentes de tal procedimento;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

7.5 A entrega do produto fora do prazo estabelecido acarretará na aplicação de multa a ser arbitrada pela Secretaria de Administração deste Tribunal de Justiça, consoante regras contidas neste termo.

8. DA GARANTIA DO BEM

8.1 Os fornecedores dos objetos em tela deverão oferecer garantia contra defeito de fabricação pelo período mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da entrega dos equipamentos.

8.2 Durante o período da garantia, o fornecedor substituirá as partes, conjuntos ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o adquirente, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito.

8.3 Atender as normas do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 Os bens serão recebidos:

9.1.1 provisoriamente: "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.1.2 definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados à partir do recebimento.

10. DOS DEVERES DO FORNECEDOR

10.1 Entregar o(s) material (is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

10.2 Comunicar ao TJPA, através da Divisão de Compras, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no item 06;

10.3 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do contrato.

10.5 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

10.6 Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

10.7 Acatar as exigências do Termo de Referência e editalícias, sujeitando-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11. DOS DEVERES DO TJPA

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante vencedor;

11.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens;

11.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;

11.5. Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora;

11.6. Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

11.7. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no Contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ficar impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.1.1 não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.1.2 negar-se a retirar ou receber a nota de empenho;

12.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.1.5 falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir as condições deste edital e seus anexos, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no item 12.1:

12.2.1 pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.2.1.1 advertência;

12.2.1.2 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global desta ata de registro de preços, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a julzo da Administração;

12.2.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global desta ata de registro de preços, no caso de inexecução total desta ata e 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido, no caso de inexecução parcial do objeto;

12.2.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

12.3 A aplicação da sanção prevista no item 12.2.1.5 é de competência exclusiva da Presidência deste Poder.

12.4 As sanções previstas nos itens 12.2.1.1, 12.2.1.4 e 12.2.1.5 poderão ser aplicadas juntamente com multa.

12.5 O prazo para a defesa prévia será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora, salvo no caso de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

12.6 Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado e registrados no SICAF.

12.7 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

12.8 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento).

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

13.1 O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

13.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4 O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.



Cópia conferida com documento original por LUCIANA MACHADO SILVEIRA MELLO.
Documento Nº: 103292.1404325-5025 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM201420996



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

13.5 O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

13.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

14.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos prazos, quantidades, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 O critério de julgamento deverá contemplar o menor preço por lote.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do material e da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

16.2 Para o acompanhamento e a fiscalização da contratação a Administração do TJPA designará servidor, e, no caso de afastamentos e impedimentos deste, a responsabilidade será do servidor que o estiver substituindo, ou de outro designado pela Secretaria de Administração.

16.3 A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

Belém-Pa, 07 de fevereiro de 2014.


JEAN MARCEL DA COSTA SALIM – CEL QOPM
COORDENADOR MILITAR DO TJPA



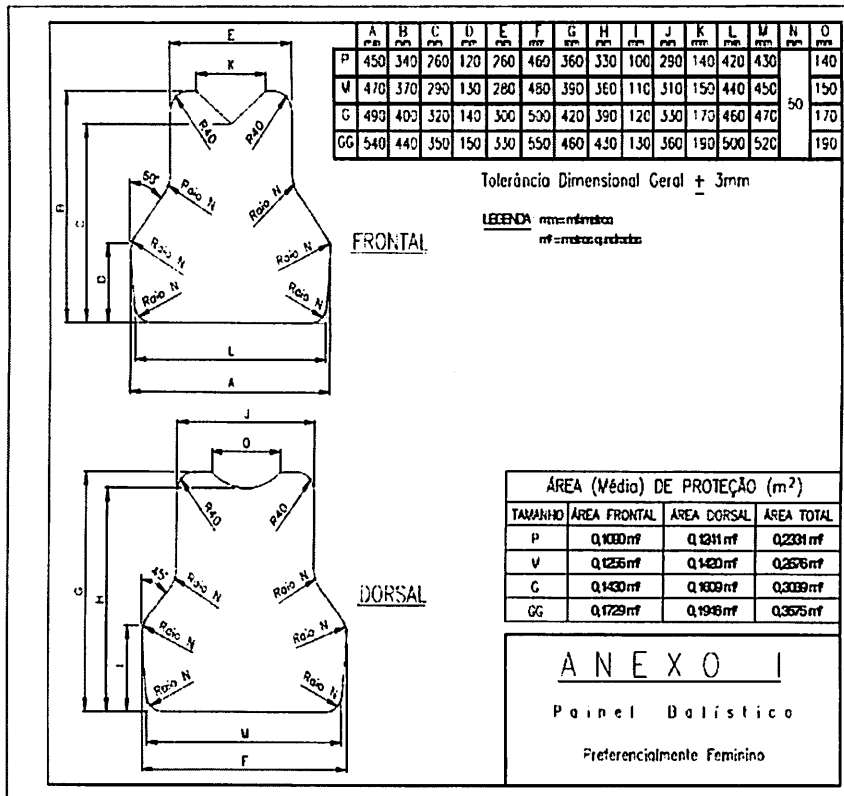
Cópia conferida com documento original por LUCIANA MACHADO SILVEIRA MELLO.
Documento Nº: 103292.1404325-5025 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201420996



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA MILITAR



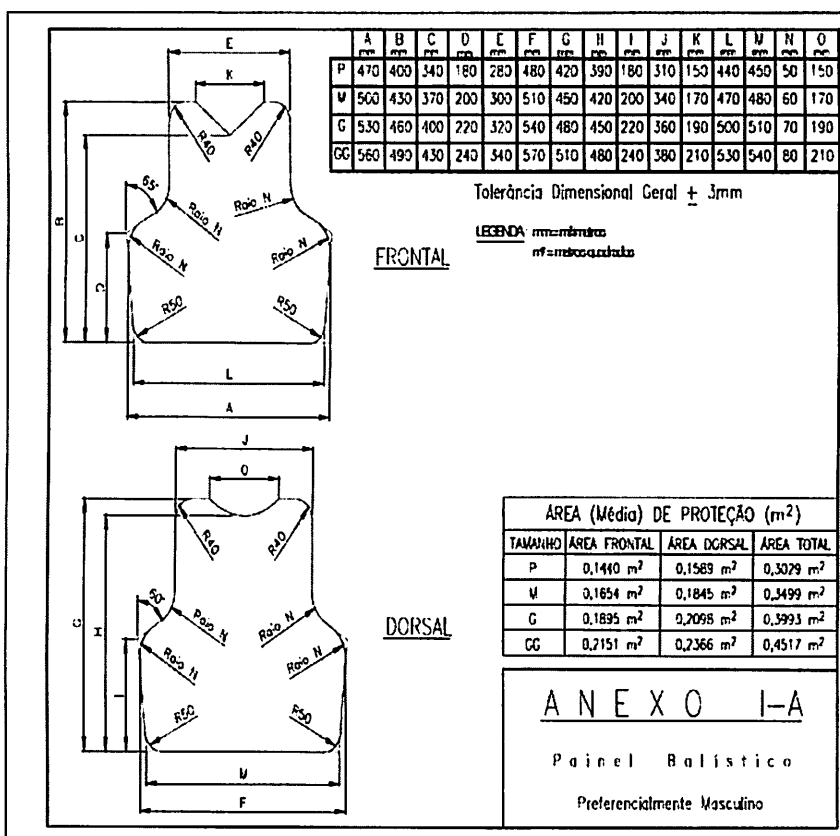

PAMEM201420996



Cópia conferida com documento original por LUCIANA MACHADO SILVEIRA MELLO.
 Documento Nº: 103292.1404325-5025 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR



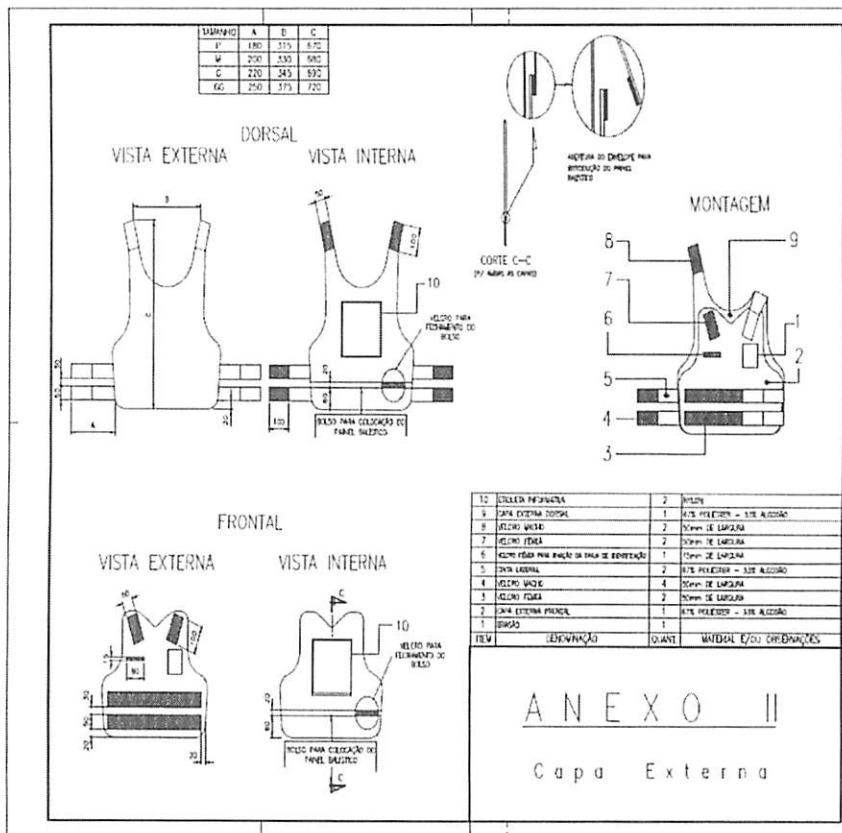
Cópia conferida com documento original por LUCIANA MACHADO SILVEIRA MELLO.
Documento Nº: 103292.1404325-5025 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PANEM201420996



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA MILITAR



[Handwritten signature]



Cópia conferida com documento original por LUCIANA MACHADO SILVEIRA MELLO.
 Documento Nº: 103292.1404325-5025 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM201420996

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 732946
PORTARIA: 1000/2014

Objetivo: Promover o Artesanato Paraense na III feira FESARTE.
Fundamento Legal: Lei nº 5.810 de 24/01/1994
Origem: CACHOEIRA DO ARARI/PA - BRASIL
Destino(s): Belém/PA - Brasil<br
Servidor(es): /JULYANA MARIA DOS SANTOS AQUINO (Colaborador Eventual) / 10,5 diárias (Completa) / de 22/08/2014 a 01/09/2014<br
Ordenador: CELSO KAZUHIKO MOTOKI

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 732954
PORTARIA: 1001/2014

Objetivo: Promover o Artesanato Paraense na III feira FESARTE.
Fundamento Legal: Lei nº 5.810 de 24/01/1994
Origem: MARABÁ/PA - BRASIL
Destino(s): Belém/PA - Brasil<br
Servidor(es): ALENA MÃRCIA PINHEIRO DOS SANTOS (Colaborador Eventual) / 10,5 diárias (Completa) / de 22/08/2014 a 01/09/2014<br
Ordenador: CELSO KAZUHIKO MOTOKI

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 732959
PORTARIA: 1002/2014

Objetivo: Promover o Artesanato Paraense na III feira FESARTE.
Fundamento Legal: Lei nº 5.810 de 24/01/1994
Origem: CAMETÁ/PA - BRASIL
Destino(s): Belém/PA - Brasil<br
Servidor(es): /MARCIO DE SOUSA TAVARES (Colaborador Eventual) / 10,5 diárias (Completa) / de 22/08/2014 a 01/09/2014<br
Ordenador: CELSO KAZUHIKO MOTOKI

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 732966
PORTARIA: 1003/2014

Objetivo: Promover o Artesanato Paraense na III feira FESARTE.
Fundamento Legal: Lei nº 5.810 de 24/01/1994
Origem: ABAETETUBA/PA - BRASIL
Destino(s): Belém/PA - Brasil<br
Servidor(es): /ANA ESPERANCA ARTHUR BEZERRA (Colaborador Eventual) / 10,5 diárias (Completa) / de 22/08/2014 a 01/09/2014<br
Ordenador: CELSO KAZUHIKO MOTOKI

HOMOLOGAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 733092

O Secretário de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais:
Considerando os autos do Processo Administrativo nº 152678/2014, Pregão Eletrônico nº 014/2014 cujo objeto é a **Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do SINE/PA**, conforme Anexo I - Termo de Referência.
Considerando a manifestação do Núcleo Jurídico do órgão, por meio jurídico NUJUR/SETER, favorável a homologação do Certame.
RESOLVE: **HOMOLOGAR**, o resultado final do certame que considerou a Empresa R. CASTILHO GOMES - EPP, com CNPJ nº 02.081.213/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 10.982,00 (dez mil novecentos e oitenta e dois reais), vencedora do certame, conforme dispõe o art. 28, do Decreto Estadual nº. 2.069/2006. Belém (PA), 21 de Agosto de 2014.

RODIVAN DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Trabalho, Emprego e Renda - SETER
CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 733396

Contrato: 18
Exercício: 2014
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Produção de Eventos e Serviços Correlatos, para atender demandas da SETER.
Valor Total: 64.000,00
Data Assinatura: 21/08/2014
Vigência: 21/08/2014 a 20/08/2015
Compra Direta: 15/2014
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
11334136865390000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: MILLENNIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS E

INFORMÁTICA LTDA-ME
Endereço: Est da Providência, 18
CEP, 67130-670 - Ananindeua/PA/Telefone: 9132958076
Ordenador: RODIVAN DOS SANTOS NOGUEIRA

PORTARIA DE FISCAL
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 733399

PORTARIA Nº 1006/2014 - SETER, 21 de Agosto de 2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I - **DESIGNAR**, Kátia Regina Ferreira da Silva, Matrícula 3212840/1 (Titular) e Jéssica Sousa da Silva, Matrícula 5907572/1 (Suplente), ambas lotadas na DAF/SETER, para em cumprimento ao estabelecido no art. 67, da Lei nº. 8.666/93, atuar como Fiscal do **Contrato Administrativo Nº 018/2014, PREGÃO 015/2014 - MILLENNIUM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME**, que tem como objeto a contratação de **empresa especializada na Produção de Eventos e Serviços Correlatos**, para atender demandas da SETER, anexado ao processo Nº 2014/292413.
II - **AUTORIZAR**, que todas as ocorrências relevantes relativas à execução do Convênio sejam registradas pela Fiscal, que adotará as providências necessárias à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, comunicando à Diretoria da DAF, sobre os atos praticados.
III - **Dê-se ciência**, publique-se e cumpra-se.
RODIVAN DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Trabalho, Emprego e Renda

Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado

D E C R E T O Nº.1454/2014 - MD/AL
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 732848

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E:
APOSENTAR, por invalidez, com base nas disposições do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal/88, c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, consoante redação e efeitos da Emenda Constitucional nº. 70/2012; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº. 5810/94, de 24 de janeiro de 1994; Decreto Legislativo nº. 70/90, art. 12; Resoluções nº.s 67/91 e 09/93; Decretos Legislativos nº.s. 06/2010 e 04/2012, Resolução nº. 02/2013 e Ato da Mesa nº. 03/2014, de 06/01/14, a servidora ANA MARIA BOTELHO JAIME, matrícula nº. 409, no cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO - Código e Nível PL.A.1.102, do Quadro Suplementar de Provedimento Efetivo, com proventos mensais integrais compostos das seguintes parcelas:
- Vencimento (15 Referências).....R\$ - 3.143,34
- Gratificação de Nível Superior (80%).....R\$ - 2.514,67
- Representação DL 04/12 (100%).....R\$ - 1.143,34
- Adicional de Tempo de Serviço (50%).....R\$ - 4.400,69
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS.....R\$13.202,03
TOTAL DE PROVENTOS ANUAIS.....R\$158.424,36
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Belém-PA, em 23 de junho de 2014.

Deputado MÃRCIO MIRANDA
Presidente
Deputado ELIEL FAUSTINO
1º Secretário
Deputado TIÃO MIRANDA
2º Secretário

Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DO 1º TA AO CONVÊNIO 012/2013 TJPA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 732865

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº. 012/2013-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARÁ / CNPJ/MF 212.403.962-87//Objeto: Execução de serviços de digitalização e recuperação de acervo do arquivo documental do Poder Judiciário.//Vigência: início em 26/04/2013 e término em 25/04/2015//Objeto do aditivo: alteração do Plano de Trabalho

e acréscimo de apenados// Valor do aditivo: R\$ 58.356,00// Data da assinatura: 21/08/2014//Responsável pela assinatura: Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento - Presidente do TJ/PA.

EXTRATO CONTRATO Nº 068.2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 733324

Extrato de Contrato nº. 068/2014/TJPA - Partes: TJPA e a Empresa Companhia Brasileira de Cartuchos/CNPJ nº. 57.494.031/0010-54//Objeto do Contrato: o fornecimento de coletes balísticos, para proteção dos oficiais de justiça deste Poder Judiciário // Origem: Inexigibilidade de Licitação no art. 25, art I da Lei nº 8.666/93//Valor do Global Contrato: R\$- 378.320,00//Dotação Orçamentária: 02.126.1337.1987/449052//fonte 0118// Vigência: 22/08/2014 a 22/08/2015// Foro:Belém/PA// Data da assinatura: 21/08/2014: Responsável pela assinatura: Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária de Administração em exercício //Ordenador responsável: Mariléa Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PUBLICAÇÕES DE RESOLUÇÕES E ACÓRDÃOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 733072

RESOLUÇÃO Nº 11.539, DE 01/07/2014
Processo nº 201401583-00
Classe: Subsidio do Prefeito e outros
Procedência: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
Interessado: Wagner T. Vieira Carneiro
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: DEFERE O CADASTRAMENTO DA LEI MUNICIPAL N.º 600/2013, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, QUE FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2013-2016. MULTA PELO ENCAMINHAMENTO INTEMPESTIVO DO ATO.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Plenária realizada nesta data, CONSIDERANDO os termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 17/19, que passam a integrar esta decisão, aprovados por unanimidade.
Decisão: Deferir o cadastramento da Lei Municipal n.º 600/2013, que fixou o valor dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura 2013-2016, a partir de 02.01.13, conforme especificações constantes no Ato em questão, aplicando multa em seu percentual mínimo, de R\$ 3.001,00 (três mil e um reais), em desfavor do Ordenador responsável, pelo encaminhamento intempestivo dos Atos, nos termos do Relatório e Voto.

RESOLUÇÃO Nº 11.542, DE 01/07/2014
Processo nº 201400523-00

Classe: Revisão de Subsídios dos Vereadores
Procedência: Câmara Municipal de São Miguel do Guamá
Interessado: Paulo Luis Rodrigues Nunes
Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: DEFERE O CADASTRAMENTO DA RESOLUÇÃO N.º 001/2014, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL. ANEXAR A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DO EXERCÍCIO DE 2014, PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS SEUS TERMOS E LIMITES CONSTITUCIONAIS, QUE SE IMPÕE AO REGIME REMUNERATÓRIO DOS VEREADORES.
O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Plenária realizada nesta data, CONSIDERANDO os termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 10/12, que passam a integrar esta decisão, aprovados por unanimidade.

Decisão: Deferir o cadastramento da Resolução n.º 001/2014, de 08.01.14 (fl. 02), que "dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal", sob o percentual de 5,52% (cinco vírgula cinquenta e dois por cento), passando a vigorar a partir de 01.01.14, conforme especificações constantes no Ato em questão, nos termos do Relatório e Voto.

RESOLUÇÃO Nº 11.543, DE 01/07/2014
Processo nº 140102005-00

Classe: Prestação de contas
Procedência: Secretaria Municipal de Economia de Belém - SECON

Interessados: Eloy Wayth de Souza (01.01 a 22.05/2005) e Guilherme Tuma Delbim Ferreira (23.05 a 31.12.2005)
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS E DEFESA. GARANTIA AO CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

Secretaria Especial de Estado de Gestão

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

EXERCÍCIO: 2014

IMPRESSÃO: 2014